

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2026.01.29.001

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, tratamento de dados e gerenciamento, armazenamento em HD, de atos, documentos contábeis, processos licitatórios, leis, atos administrativos, em formato PDF-OCR, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na cidade de Barbalha/CE, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 1001001/2025/GAB/CMB, de 10 de janeiro de 2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, sendo composta pelos membros Manoel Edvan de Almeida, Terezinha Cruz Santana Pinto e Antonia Cruz Santana, para a análise dos documentos de habilitação para o atendimento do objeto supracitado.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 30/01/2026, o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem as suas propostas, o qual encerrava-se no dia 03/02/2026 às 23h59min, no endereço eletrônico informado no Aviso desta Dispensa de Licitação.

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio desta Câmara analisaram as propostas de preços enviadas, julgando-as pelo MENOR VALOR GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL
1ª	PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO	R\$ 33.600,00
2ª	A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA	R\$ 38.400,00
3ª	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 42.000,00
4ª	FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 45.600,00
5ª	CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	R\$ 54.900,00
6ª	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	R\$ 60.720,00
7ª	CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 61.200,00

Considerando que, em 23 de fevereiro, foi instaurada diligência por meio de e-mail, com o objetivo de que as empresas **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO, A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA e CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** apresentassem comprovação e prestassem esclarecimentos acerca da execução dos serviços na modalidade presencial, bem como acerca da disponibilização de Central de Digitalização equipada com os recursos de

informática especificados, além de encaminharem os documentos solicitados na referida diligência, no prazo de 01 (um) dia, contado da convocação.

As empresas **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO, A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** e **CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** não responderam ao pedido de diligência para a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial e a disponibilização de uma Central de Digitalização, sendo as mesmas declaradas **INABILITADAS** por não atendimento às exigências estabelecidas no do Aviso de Contratação Direta, mais especificamente, ao “Anexo I - Termo de Referência” do processo em questão.

Cumpre destacar que, a empresa **EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** não realizou a correção do número do processo nas declarações apresentadas e não enviou a declaração solicitada, assim como a empresa **FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** que não enviou a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, o arquivo completo do balanço patrimonial e as declarações solicitadas, sendo as mesmas declaradas **INABILITADAS** por não atendimento às exigências dos Itens “5.1” e “5.5” do Aviso de Contratação Direta.

As empresas **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** e **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA** responderam ao pedido de diligência para a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial e a disponibilização de uma Central de Digitalização, reafirmando a sua anuência, disponibilidade presencial, previsão de deslocamento e atendimento a demandas emergenciais, bem como a disponibilização da central.

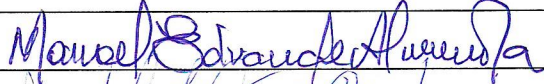

A empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** enviou a qualificação econômico-financeira, bem como a comprovação da qualificação técnica, sendo declarada **HABILITADA**, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

A empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA** fora declarada **HABILITADA**, por cumprimento integral às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Após o julgamento das propostas de preços, chegou-se a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL	PROPOSTA/HABILITAÇÃO
1ª	CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	R\$ 54.900,00	CLASSIFICADA/HABILITADA
2ª	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	R\$ 60.720,00	CLASSIFICADA/HABILITADA
-	PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO	R\$ 33.600,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA	R\$ 38.400,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 42.000,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 45.600,00	CLASSIFICADA/INABILITADA
-	CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 61.200,00	CLASSIFICADA/INABILITADA

Nada mais havendo a tratar, Eu, Manoel Edvan de Almeida, Agente de Contratação, lavrei presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

Função	Nome	Assinatura
Agente de Contratação	Manoel Edvan de Almeida	
Equipe de Apoio	Terezinha Cruz Santana Pinto	
Equipe de Apoio	Antonia Cruz Santana	